PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CGC. 01.615.393/0001-00
Av. Pe. Gualter Farias Negrão s/nº Fone 454-1103 CEP 86855-000 Cruzmaltina-Paraná

LEI Nº 041/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde, para a consecução das seguintes finalidades:

a) - Consultas
b) - Procedimentos
c) - Raio X
d) - Patologia Clínica
e) - Fisioterapia
f) - Aquisição de medicamentos
g) - Outros Exames Especializados

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
EDIÇÃO Nº 2031
EM 06/12/97

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), para fazer face as despesas de instalação e manutenção do consórcio de que especifica o artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O valor do crédito que se refere este artigo será atendido com recursos provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e sete. (26.11.97).

JOSÉ CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal